

DIA/MÊS	DIAS DA SEMANA	DEFENSOR PLANTONISTA	TELEFONES
15/11	TERÇA	João Bosco Costa Oliveira	(31)98466-6063
19/11	SABADO	João Bosco Costa Oliveira	(31)98466-6063
20/11	DOMINGO	João Bosco Costa Oliveira	(31)98466-6063
26/11	SABADO	Georges Alessandro Amorelli Gomes	(31)98470-0291
27/11	DOMINGO	Georges Alessandro Amorelli Gomes	(31)98470-0291
DEZEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO
03/12	SABADO	Amanda Junqueira Lemes	(31) 98354-3761
04/12	DOMINGO	Amanda Junqueira Lemes	(31) 98354-3761
08/12	QUINTA	Amanda Junqueira Lemes	(31) 98354-3761
10/12	SABADO	Rodrigo Murad do Prado	(31)98305-9513
11/12	DOMINGO	Rodrigo Murad do Prado	(31)98305-9513
17/12	SABADO	João Bosco Costa Oliveira	(31)98466-6063
18/12	DOMINGO	João Bosco Costa Oliveira	(31)98466-6063

EDITAIS E AVISOS

COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CONCURSO DE ILUSTRAÇÃO - Nº 001/2022 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETIVO: SELEÇÃO DE ILUSTRAÇÕES PARA A CARTILHA DO PROGRAMA DIREITO À MORADIA DO CIDADÃO VULNERÁVEL

MODALIDADE: CONCURSO

TIPO: PREMIAÇÃO MEDIANTE SELEÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO PARA ESCOLHA DE ILUSTRAÇÃO

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES: 04/04/2022

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES: 23/05/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – com sede na Rua Guajajaras, 1707, Barro Preto, Belo Horizonte, torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, na modalidade CONCURSO, com data, horário e local indicados neste Edital, **PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE TRABALHO ARTÍSTICO REFERENTE A ILUSTRAÇÃO DA CARTILHA SOBRE DIREITO À MORADIA do cidadão vulnerável**, elaborado com normas específicas e detalhes da premiação contemplados neste Edital e em seus Anexos.

1. OBJETIVO:

1.1. O concurso se destina a premiar uma única proposta da pessoa física que apresentar o melhor conjunto, composto das 05 (cinco) ilustrações, em desenho, a mão livre, inéditos, para ser utilizado na Cartilha do Direito à Moradia do Cidadão Vulnerável.

1.1.1 O conjunto de ilustrações vencedoras será utilizado na Cartilha sobre Direito a Moradia do Cidadão Vulnerável e o vencedor receberá o prêmio, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago diretamente pela Associação Estadual dos Defensores e Defensoras Públicas do Estado de Minas Gerais (ADEP/MG), conforme Termo de Cooperação Técnico celebrado entre a citada conveniente e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por meio de cheque nominal.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do certame consiste na seleção do melhor conjunto, composto das 05 (cinco) ilustrações, em desenho, a mão livre, inéditos e confeccionados pelo mesmo candidato, para a Cartilha do Direito à Moradia do Cidadão Vulnerável. O texto da cartilha está disponibilizado em anexo, com as indicações dos trechos onde serão inseridas as ilustrações. Estes trechos estarão identificados como Ilustração 1, Ilustração 2, Ilustração 3, Ilustração 4 e Ilustração 5.

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1. Será selecionado um único vencedor que deverá apresentar o conjunto, contendo 05 ilustrações (desenhos) coloridas.

2.2.2 O conjunto de ilustrações deverá ser entregue em folha de papel A4 branco, 01 folha para cada ilustração. Cada ilustração deverá ter a medida aproximada da área de desenho de 19x26 cm, vertical ou horizontal (ver Anexo VI).

2.3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

2.3.1. Os desenhos deverão ser feitos em folha A4, sem dobras e não poderão ser assinados.

2.3.1.1. Cada ilustração deverá ser feita em uma única folha de papel CHAMEX OU SIMILAR BRANCO A4 90g/m².

2.3.1.2. No canto superior esquerdo da folha, será preciso identificar o desenho como Ilustração 1, Ilustração 2, Ilustração 3, Ilustração 4 e Ilustração 5, conforme tópico 1.1 deste Projeto (ver Anexo VI).

2.3.1.3. O desenho deverá ser individualmente produzido pelo participante sem o auxílio de terceiros;

2.3.1.4. Os desenhos deverão ser inéditos e originais e não poderão ser copiados de produções de outras fontes existentes (ex: Google, bancos de imagens).

2.3.1.5. Os desenhos deverão ser elaborados com técnica livre e manual, não podendo ser impresso.

2.3.1.6. Os desenhos **NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL OU INSTITUCIONAL** com finalidade publicitária ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes;

2.3.1.8. O desenho deverá ser colorido, utilizando-se de lápis de cor. Ressaltado que caberá ao participante todos os custos dos materiais utilizados para confecção do desenho;

2.3.1.8. O desenho não deve ser dobrado ou enrolado, de forma a não danificar a obra e nem poderá ser emoldurado;

2.3.1.9. Caberá à comissão julgadora oficial definir trabalhos não apropriados para a competição;

3. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM:

3.1. O vencedor do certame cederá, a título gratuito, exclusivo e definitivo, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, os respectivos direitos autorais para usar, reproduzir e difundir publicamente suas ilustrações e seu nome, em eventos ou matérias de divulgação na Defensoria Pública, em caráter definitivo, sem nenhum ônus para a Defensoria Pública, não implicando em qualquer obrigação de remuneração, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional e corporativa da Instituição.

3.2. A Equipe da Assessoria de Comunicação - Ascom da DPMG poderá, respeitando e mantendo o estilo e as cores das ilustrações originais, transformar as ilustrações vencedoras em arquivos digitais, vetorizados e realizar melhoramentos estéticos diversos com o objetivo de gerar uma cartilha final de alta qualidade.

3.3. Os demais candidatos poderão retirar suas ilustrações no prazo de 30 dias depois da divulgação do resultado. Após esse período, os documentos serão arquivados e eliminados após decorrido o prazo prescricional. 2.3.1.9. Caberá à comissão julgadora oficial definir trabalhos não apropriados para a competição;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO:

4.1 Poderão inscrever-se neste Concurso somente pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país, que deverão apresentar 01 (um) conjunto contendo 05 (cinco) ilustrações, obrigatoriamente inéditas, conforme procedimentos previstos neste Edital.

4.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá juntar o conjunto de 05 (cinco) ilustrações, bem como os seguintes documentos:

-FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (ANEXO I);

-DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, SE MENOR, TAMBÉM O DOCUMENTO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;

-AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO II);

- DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS ILUSTRAÇÕES (ANEXO III);
- TERMO DE CESSÃO DE USO DAS ILUSTRAÇÕES E DE USO DA IMAGEM (ANEXO IV);
- FOLHA DE ILUSTRAÇÃO (ANEXO V);
- DA CARTILHA (ANEXO VI).

4.1.1.1. O formulário de identificação do candidato, conforme ANEXO I, deve ser devidamente preenchido, assinado de próprio punho pelo(s) candidato (s) e acompanhado de declaração de autenticidade das ilustrações, conforme ANEXO III.

4.1.1.2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita do responsável legal, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

4.1.1.3. A entrega do envelope poderá ser feita pelo participante ou por qualquer outra pessoa que o represente na Defensoria Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais, na rua Guajajaras, 1707, 6º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte. Não há necessidade de apresentar procuração para a entrega do envelope.

4.2. A inscrição, bem como a análise do material pela Comissão Julgadora, será efetivada somente se toda a documentação e materiais exigidos estiverem de acordo com o presente edital.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Concurso pessoas envolvidas na organização, divulgação e julgamento, além de Defensoras e Defensores Públicos, Servidoras e Servidores, Funcionárias e Funcionário, Estagiárias e Estagiários, Colaboradoras e Colaboradores e Terceirizadas e Terceirizados da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como as pessoas descritas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

5. INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições são gratuitas e serão feitas exclusivamente de forma presencial, no período de **04/04/2022** a **23/05/2022**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h na Defensoria Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais, na rua Guajajaras, 1707, 6º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte.

5.1.1 Neste ato o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (Anexo I) juntamente com os documentos exigidos neste edital e o conjunto de ilustrações, todos em um mesmo envelope pardo que será lacrado e aberto na data da avaliação do certame;

5.1.2 Os candidatos que enviarem de forma incompleta os documentos listados no Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

5.2. O ato de inscrição implica na aceitação plena das condições estabelecidas no Edital a ser divulgado.

5.3. O prazo para recebimento das propostas e documentações é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da abertura das inscrições.

5.4. Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada a proposta válida encaminhada por último (data e hora).

6. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1. Serão aceitos e apreciadas ilustrações originais, inéditas, de autoria do interessado inscrito no concurso.

6.2. As propostas, **OBRIGATORIAMENTE**, não poderão conter imagens, símbolos ou quaisquer tipos de grafias que já tenham sido usadas ou criadas por terceiros. Portanto, o desenho deverá ser individualmente produzido pelo participante sem o auxílio de terceiros;

6.3. Os desenhos não poderão ser copiados de produções de outras fontes existentes (ex: Google, bancos de imagens).

6.4. Os desenhos **NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL OU INSTITUCIONAL** com finalidade publicitária ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes;

6.5. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estiverem em desacordo com os critérios estipulados no Edital a ser divulgado.

6.6. A DPMG não se responsabilizará por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes.

6.7. Caberá à Comissão Julgadora definir trabalhos não apropriados para a competição;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. As atividades do concurso serão realizadas de acordo com o andamento do processo e cronograma a ser estabelecido no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Inscrições	04/04/2022 a 23/05/2022
Análise documental	24/05/2022 a 07/06/2022
Avaliação das ilustrações pela Comissão Julgadora	08/06/2022 a 21/06/2022
Divulgação preliminar do resultado	22/06/2022.
Prazo para interposição de recurso	23/06/2022 a 30/06/2022
Prazo para julgamento de recurso	01/07/2022 a 07/07/2022
Divulgação do resultado final	08/07/2022.

7.2. As datas retro poderão ser alteradas a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento das publicações no site do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (<https://diariooficial.defensoria.mg.def.br>) e no endereço eletrônico: www.defensoria.mg.def.br/projetos.

8. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. A Comissão Julgadora será composta por até 03 (três) integrantes, Defensores/Defensoras e/ou Servidores/Servidoras, de reputação ilibada e conhecimento da matéria em exame, designados em ato específico pelo Defensor Público Geral. E a presidência da Comissão será exercida por servidor designado, a quem competirá o voto de qualidade.

8.2. As inscrições habilitadas serão submetidas aos membros da Comissão Julgadora para a etapa de avaliação obedecendo aos critérios expressos no Edital a ser divulgado.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3.1. A Comissão Julgadora analisará os trabalhos enviados pelos Candidatos no período fixado no edital do certame;

8.3.2. A Comissão deverá checar se o material enviado atende aos requisitos estabelecidos neste regulamento;

8.3.3. Somente serão validados os trabalhos que estiverem de acordo com o regulamento;

8.3.4. A avaliação dos trabalhos obedecerá aos seguintes critérios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Criatividade e originalidade	Máximo 20 pontos
2	Coerência de estilo (traço)	Máximo 20 pontos
3	Expressividade	Máximo 20 pontos
4	Qualidade plástica da produção artística	Máximo 20 pontos
5	Pertinência ao tema proposto	Máximo 20 pontos
Total		100 Pontos

8.4.5 Será vedado e desclassificado o conjunto de ilustrações que:

I. Que não possuam 05 imagens ou que alguma delas não esteja relacionada ao tema proposto;

II. Incentivem a agressão ou violência contra entidades ou pessoas, animais e meio ambiente;

III. tenham conteúdo sexual explícito ou com sugestão de alguma atividade ilegal;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO:

9.1. O resultado preliminar do concurso será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

(<https://diariooficial.defensoria.mg.def.br>) e no endereço eletrônico: www.defensoria.mg.def.br/projetos.

9.2. Caberá recurso impugnando o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua divulgação.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e entregue na Defensoria Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais, situada na rua Guajajaras, 1707, 6º andar, em duas vias de igual teor.

9.4. O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele cujo teor desrespeite a banca, será preliminarmente indeferido.

9.5 - Os recursos serão analisados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Cumpridas todas as formalidades e prazos, será divulgado o resultado final no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (<https://diariooficial.defensoria.mg.def.br>) e no endereço eletrônico: www.defensoria.mg.def.br/projetos

9.6. É de inteira responsabilidade do participante se informar sobre as publicações pertinentes ao concurso.

10. DA PREMIAÇÃO:

10.1. O vencedor do concurso receberá como prêmio o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que será entregue diretamente pela Associação Estadual dos Defensores e Defensoras Públicas do Estado de Minas Gerais (ADEP), conforme termo de cooperação técnica nº 20/2021, celebrado entre as Instituições, por meio de cheque nominal, sem qualquer contrapartida por parte da Defensoria Pública;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A DPMG poderá cancelar o concurso de que trata o objeto a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

11.2. A cartilha conterá o nome do ilustrador vencedor.

11.3. Ao se inscreverem, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras do regulamento (Edital).

11.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada;

11.5. A Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias dará uma declaração ao vencedor do certame e divulgará o seu nome em todas as suas mídias digitais;

11.6. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, por parte do primeiro colocado, a premiação, mediante prévia deliberação da Comissão Julgadora, poderá ser destinada ao segundo ou terceiro classificado no concurso.

11.7. O autor da proposta será o único a responder civil e criminalmente em caso de reivindicação do direito de imagem por outrem.

11.8. Os demais candidatos poderão retirar suas ilustrações no prazo de 30 dias depois da divulgação do resultado final.

11.9. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for feita de acordo com o estabelecido no regulamento contido no Edital.

11.10. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações da Comissão Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

11.11. Os casos omissos ou não previstos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ou Julgadora do Concurso.

11.12. É vedada a participação neste Concurso, direta ou indiretamente, pessoas envolvidas na organização, divulgação e julgamento, além de Defensoras e Defensores Públicos, Servidoras e Servidores, Funcionárias e Funcionário, Estagiárias e Estagiários, Colaboradoras e Colaboradores e Terceirizadas e Terceirizados da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como as pessoas descritas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

11.13. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao email concursoilustracao@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 21 de março de 2022.

Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ANEXO - I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CONCURSO CULTURAL PARA SELEÇÃO DE ILUSTRAÇÕES PARA A CARTILHA DO DIREITO À MORADIA DO CIDADÃO VULNERÁVEL

PARTICIPANTE (nome completo): _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CEP: _____ - _____

E-mail: _____

TELEFONE FIXO (____) _____ - _____

TELEFONE CELULAR (____) _____ - _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato e/ou representante legal

ANEXO - II

AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente Termo de Autorização: _____ (NOME COMPLETO), portador do RG n° _____ (N° do RG) e do CPF n° _____ (N° do CPF), residente e domiciliado no(a) _____ (ENDEREÇO), na cidade de _____ (CIDADE), na condição de representante legal do menor _____ (NOME COMPLETO), portador do RG n° _____ (N° do RG) e do CPF n° _____ (N° do CPF), para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do “CONCURSO CULTURAL PARA SELEÇÃO DE ILUSTRAÇÕES PARA A CARTILHA DO DIREITO À MORADIA DO CIDADÃO VULNERÁVEL” e, por consequência, a veiculação e o uso da(s) imagem(ens) elaborada(s) para efetivação da inscrição no dito concurso.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso, disponível no site concursoilustracao@defensoria.mg.def.br. Por esta ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2022.

(cidade) (data) (mês)

Assinatura

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS ILUSTRAÇÕES

EU (nome), _____, portador (a) do RG n. ° _____, CPF n° _____ residente e domiciliado(a) em _____ declaro que sou autor da ilustração apresentada, e que a mesma não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados aos organizadores e/ou terceiro lesado, além disto, estou ciente que devo cumprir as normas que constam no presente edital, regulamento do concurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato e/ou representante legal

ANEXO – IV TERMO DE CESSÃO DE USO DAS ILUSTRAÇÕES E DE USO DA IMAGEM

Eu, _____, RGnº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____ no bairro _____, na cidade de _____, UF: _____, na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Concurso de ilustrações para a Cartilha sobre Direito a Moradia do Cidadão Vulnerável, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Concurso, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; e
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura Candidato e/ou representante legal

Local e data

ANEXO – V FOLHA DE ILUSTRAÇÃO

Ilustração nº: XX

<p style="text-align: center;">ESPAÇO DE 19 X 26CM PARA CRIAÇÃO DA ILUSTRAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">A ILUSTRAÇÃO DEVERÁ SER VERTICAL OU HORIZONTAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO VI</p>
--

ANEXO – VI DA CARTILHA

1. DIREITO À MORADIA

O direito à moradia vai além de simplesmente ter um lugar para morar. Trata-se de possibilitar o acesso de todos e todas a uma moradia que lhes proporcione uma **vida segura e digna**.

ILUSTRAÇÃO 1 – 19X 26CM [vertical]

O direito à moradia inclui, por exemplo, poder morar com **tranquilidade**, sem ameaça de remoção, e que a moradia possibilite ao cidadão acessar energia, transporte, saneamento básico, médicos, escolas, lazer, entre outros **serviços e infraestruturas básicas**.

DIREITO À MORADIA, POSSE E PROPRIEDADE

O conceito de direito à moradia é mais amplo que o direito de propriedade, pois abrange outras formas de ter acesso a um teto como por meio de contrato de locação, de comodato (empréstimo), formas de financiamento de imóvel seja através da iniciativa privada ou com subsídios do Estado. Em todos os casos, o morador tem direito à privacidade e intimidade.

O direito à moradia implica o DIREITO À PRIVACIDADE E À INVIOABILIDADE DO DOMICÍLIO válido para qualquer relação da pessoa com o imóvel.

O que isso quer dizer?

Isso significa que a casa é asilo inviolável do indivíduo. Ninguém nela pode adentrar sem consentimento do morador, salvo nos seguintes casos:

- Se houver **flagrante delito**, ou seja, se um crime estiver ocorrendo ou prestes a ocorrer no domicílio. Nesse caso, a entrada no local poderá ocorrer em qualquer hora do dia, independentemente de mandado judicial.
- Em situações emergenciais como em caso de **desastre** (desabamento, incêndio, etc) ou para **prestar socorro**. Também pode ocorrer a qualquer hora, com ou sem mandado judicial.
- Se por **determinação judicial**, sempre durante o dia.

Vide Lei nº 2.848, de 1940, art 150 § 3º, e Art. 5º, XI da CF.

Ressalta-se que os atos processuais como mandado de citação ou mandado de reintegração de posse devem ser cumpridos de 06 às 20:00 horas, no máximo.

Código de Processo Civil

Art. 212. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 1º Serão concluídos após as 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

ILUSTRAÇÃO 2 – 26X 19CM [horizontal]

DIREITO À MORADIA: POSSE E PROPRIEDADE

Posse e propriedade são conceitos distintos.

Tem a propriedade quem tem em seu nome na certidão de Registro de Imóvel; pela lei todo imóvel tem que ter uma matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Tem a posse quem exerce as faculdades de usar e gozar do bem, ou seja, quem mora efetivamente no imóvel, mas não tem o Registro.

O CÓDIGO CIVIL PREVÊ QUE SE ADQUIRE A PROPRIEDADE:

Entre outras hipóteses, pelo registro do contrato de compra e venda junto ao Cartório de Registro de Imóveis. O contrato deve ser por escritura

pública quando o valor do imóvel for superior a 15 salários mínimos;

Isso significa que o comprador tem que fazer a escritura pública de compra e venda junto a qualquer registro de notas e mandar registrar a escritura no Cartório de Registro de Imóveis, ocasião em que ele figurará como proprietário do imóvel.

Adquire-se também pela usucapião.

Se o imóvel que eu for comprar não tiver matrícula (registro) no Cartório de Registro de Imóveis?

- Isso significa que o imóvel possui uma situação irregular. Ele pode não ter registro porque pertence a uma gleba maior que não foi loteada, seja ela pública ou privada, por exemplo.

- Quando o imóvel não tem registro, a pessoa está comprando somente a posse do imóvel. Embora a posse também tenha valor econômico e jurídico, ela representa uma situação irregular, já que todo imóvel deve ter uma matrícula de propriedade.

O que é uma área ou loteamento clandestino ou irregular?

Uma área é considerada irregular quando os lotes em que ela é dividida não tiver matrícula em nome de seus moradores junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Geralmente, uma área irregular foi originada de ocupação voluntária ou loteamento clandestino ou irregular, ou seja, quem vendeu os lotes o fez em desacordo com a Lei 7666/79 e não tinha condições de transferir a propriedade.

Às vezes uma área irregular não tem os serviços de água, saneamento básico e luz de forma regular, ou seja, os serviços são feitos de forma clandestina e as ruas não possuem CEP e os moradores não têm comprovante de endereço

Como fica o direito à moradia em situação de irregularidade?

Em nome do direito à moradia, o cidadão tem direito público subjetivo à Regularização Fundiária, que significa o acesso a serviços públicos adequados e também a forma de regularização jurídica da propriedade, ou seja, formas para que o morador deixa de ter somente a posse para ter também a propriedade.

ILUSTRAÇÃO 3 – 26X 19CM [horizontal]

Instrumentos legais de regularização jurídica

- **Usucapião constitucional ou usucapião especial urbano:** para quem possui um único imóvel, há mais de cinco anos, com medida inferior a 250m (artigo 1240 CC).

- **Usucapião extraordinário:** possui imóvel há 15 anos (artigo 1238 CC), podendo ser reduzido para 10 anos se usado como sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

- **Usucapião ordinário:** prazo de 10 anos (com justo título, ex.: contrato particular de compra e venda), podendo ser reduzido para 5 anos (artigo 1242 CC).

- **Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia:** posse de imóvel público há cinco anos completos em 22/12/2016, inferior a 250m.

- Entre outros que contam com a participação do Poder Público como doação ou direito real de uso.

Quais as vantagens de um imóvel devidamente regularizado (matriculado)?

1- O imóvel registrado pode ser mais facilmente objeto de um inventário judicial, de partilha de bens no caso de separação, por meio de alienação judicial (venda), se for o caso; há maior dificuldade em fazer partilha de bens e inventário de imóveis não registrados;

2- Ele possui maior valor de mercado, porque só os imóveis registrados podem ser financiados por Instituições Financeiras;

3- Oferece maior garantia e segurança para o morador no caso de uma desapropriação judicial.

ILUSTRAÇÃO 4 – 26X 19CM [horizontal]

DESAPROPRIAÇÕES E DESPEJOS EM RAZÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Os Entes Públicos têm o poder fazer desapropriações em nome do **interesse público**. Em contrapartida, devem assegurar ao desapropriado o

direito de receber antes de sair de sua casa **uma indenização justa, que garanta a reposição financeira e o direito à moradia.**

A necessidade de remoção deve ser justificada, ou seja, há que devidamente comprovar a sua necessidade para a execução da obra pública, que, por sua vez, deve visar ao interesse público.

A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (BH) E AS REMOÇÕES FORÇADAS

Devido à grande informalidade urbana (imóveis sem registro) o Município tem uma legislação própria para remoção (inclusive desapropriação/desapossamento) de imóveis irregulares, vide Lei 7597/98.

Ela é aplicada para os casos de remoções forçadas, ou seja, quando a família é obrigada a deixar o seu imóvel em razão de prevalecer a vontade do Poder Público, como no caso de desapropriação. A desapropriação é um meio legal, mas em contrapartida o morador tem direito a uma indenização justa.

PROAS – Programa Municipal de Assentamento

O PROAS garante o direito de uma nova moradia ou de indenização para famílias que são retiradas de sua moradia pelas razões abaixo:

- a) Quando a família tiver sido removida em decorrência da execução de obra pública;
- b) Quando a família tiver sido removida de área sem condições de retorno, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente, por causa de calamidade;
- c) Quando a família residir em habitação precária, situada em área de risco, em ocupação clandestina ou irregular;
- d) Quando a família não possuir casa, habitando ruas e viadutos do Município.

Vide Art. 1º com redação dada pela Lei nº 8.566, de 14/05/2003 (Art. 1º)

Requisitos para o benefício

Art. 2º - O beneficiário do PROAS deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - possuir renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;
 - II - não possuir outro imóvel em nome próprio, nem do cônjuge ou companheiro, no Município ou região metropolitana de Belo Horizonte;
 - III - renunciar expressamente ao direito de pleitear, judicial ou administrativamente, eventual indenização pertinente a realização de benfeitorias na área pública a ser desocupada, conforme legislação em vigor;
 - IV - não ter sido beneficiado anteriormente por este ou outro programa de assentamento municipal;
- Inciso IV retificado em 13/11/1998*
- V - ser ocupante da área pública pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
 - VI - ser proprietário da benfeitoria;
 - VII - estar dentro dos parâmetros definidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Benefícios oferecidos pelo PROAS:

- 1) Reassentamento em imóvel construído pelo Poder Público;
- 2) Ou recebimento de auxílio Bolsa Moradia até o reassentamento;
- 3) O reassentamento pode ser substituído, de acordo com a lei, por uma indenização da edificação (benfeitoria)
- 4) Há ainda a possibilidade de compra monitora cujo valor é definido por decreto 11283/2003(atualmente R\$ 40.000,00)

A Defensoria Pública argumenta que a indenização deveria incluir também o valor da posse e do fundo de comércio, se imóvel de uso misto.

Como proceder se meu imóvel for selado para fins de remoção?

Em primeiro lugar, o morador deve decidir se **optará pelo reassentamento** em unidade habitacional. Caso esta opção seja negada ou não seja ofertada, deve-se procurar a orientação da Defensoria Pública.

Caso se decida pela indenização, o morador não deve se sentir pressionado a aceitar valores que considere abaixo do valor justo. Lembre-se que, se não houver acordo o município deve ajuizar uma ação de desapropriação, onde o imóvel será avaliado em seu valor de comércio por um perito nomeado pelo juiz. Qualquer dúvida procure a Defensoria Pública.

ILUSTRAÇÃO 5 – 26X 19CM [horizontal]

REMOÇÃO DE ÁREA DE RISCO

As famílias removidas de área de risco e que ocupam o imóvel há 12 meses em área de ZEIS também possuem direito aos benefícios PROAS.

DEFESA CIVIL

Em caso de ameaças de riscos de escorregamento em encostas em razão das chuvas, procure ajuda! Ligue para a Defesa Civil e se precisar procure orientação jurídica na Defensoria Pública.

Telefone da Defesa Civil: 199

ATENÇÃO: CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE RISCO

Ao adquirir a posse de um imóvel o morador deve se atentar pelas condições de risco geológico e construtivo dele e fazer os devidos reparos no imóvel antes de usá-lo para a habitação. Não há legislação que garanta o direito de realização de reparos pelo poder público em imóvel particular.

DIREITO DE POSSE

A posse deve ser devidamente respeita e protegida e avaliada em procedimentos de desapropriações.

A despeito da exigência legal de todo imóvel ter a certidão no cartório de Registro de Imóveis, a Defensoria Pública sustenta que a posse além de ter valor econômico deve ser devidamente avaliada em processos de desapropriação

PODER DE POLÍCIA SOB OS BENS PÚBLICOS

O Município, Estado e União têm o poder de fiscalizar os seus bens e repudiar quem tente deles se apossar por meio de seu poder de polícia.

Entretanto, se um imóvel público for usado com o fim de habitação, o Município só pode tirar o morador da casa com ordem judicial, conforme o artigo 318 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, combinado com o artigo 5º, X da CF, sob pena de caracterizar violação de domicílio

O exercício do direito de moradia está ligado ao direito de construir.

O cidadão deve exercer esse direito respeitando o direito de vizinhança.

Na essência, a construção de uma casa ou prédio não pode prejudicar a ventilação, passagem de água de chuva de outro imóvel, entre outras regras previstas no Código Civil e na Legislação Municipal de uso e ocupação do solo urbano.

Para que os direitos de vizinhança sejam respeitados, o Município exerce uma fiscalização do exercício do direito de construir.

POSSE E CONFLITO POSSESSÓRIO

Quem adquire somente a posse de um imóvel está sujeito a sofrer um processo de reintegração de posse, ou seja, o proprietário, que não tem a posse, pode pedir na justiça o despejo daquele que estiver morando no imóvel.

O processo pode ser somente contra um morador ou se este estiver numa área que não foi parcelada e dividida em vários lotes sem autorização do proprietário ou pode ser contra todos, em uma ação coletiva.

A justiça é quem irá decidir cada caso

A DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública é uma instituição pública, prevista na Constituição Federal, cujo objetivo é garantir o direito de acesso à Justiça às pessoas que dela precisarem e não tenham recurso para contratar um advogado (artigo 134, da Constituição Federal).

A Defensoria Pública é formada por profissionais que prestaram um concurso público para prestar assistência jurídica a quem não tem condições de pagar um advogado particular. Os defensores públicos podem processar qualquer ente público, inclusive o próprio Estado.

A Defensoria Pública atua representando os interesses de um determinado cidadão, mas também em defesa de toda uma Comunidade, ou seja,

em demandas coletivas.

A Defensoria Pública atua em todas as áreas da Justiça comum, como por exemplo:

- Casos de conflito com a lei penal (defesa em ações criminais).
- Direito de Família, inventário e matéria cível.
- Causas relacionadas às remoções forçadas sejam elas decorrentes de ações de desapropriações por obras públicas, de pedido de retirada de moradores que supostamente estão em área de risco ou decorrente de conflitos possessórios.

A DEFENSORIA PÚBLICA E O DIREITO À MORADIA

A Defensoria Pública pode patrocinar as ações de usucapião coletivo ou individual, **bem como requerer medidas de regularização fundiária**, além de dar assistência jurídica a quaisquer dúvidas relacionadas à regularização de imóveis perante cartório ou perante o Município.

COMO PROCURAR OS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública Estadual de Minas Gerais tem sede na Rua dos Guajajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

A SUA MORADIA É SEU LAR. ZELE POR ELA CUIDANDO DA ESTRUTURA FÍSICA, DOS REPAROS, DA LIMPEZA DENTRO E FORA DE SUA CASA. RESPEITE O DIREITO DE SEU VIZINHO. ELE TAMBÉM TEM O MESMO DIREITO QUE O SEU.

CONTRIBUA PARA UMA CIDADE MAIS BONITA E CIDADÃ.



COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA MURIAÉ/MG

EDITAL 02/2021 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 720/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Muriaé, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: Gério Patrocínio Soares. Defensor Público-Geral. Belo Horizonte, 29 de março de 2022.



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000026/2022. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implementação do projeto executivo da “Sala do Conselho” e “Auditório” da DPMG, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Sessão do Pregão: 11/04/2022 às 11h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 30/03/2022 às 14h30min e TÉRMINO dia 11/04/2022, às 10h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CAVALCANTI ONLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS